

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº453/2000

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O INSTITUTO
SALESIANO PEDRO PALÁCIO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária, 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 3231- Subvenções Sociais, 08460312.031- Subvenções Sociais a entidades ligadas a turismo, cultura, esporte e lazer, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

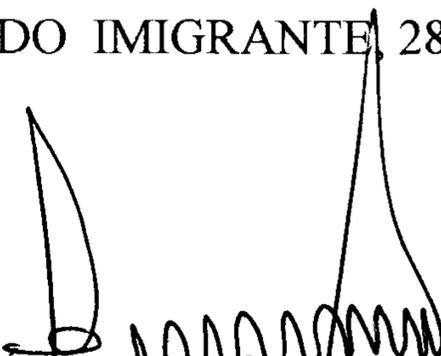
Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo primeiro, serão provenientes da anulação de parte da dotação orçamentária, 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 05.3- Ensino Fundamental, 3231- Subvenções sociais, 08420312.013- Subvenções sociais para as escolas Municipais, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art.3º- Os recursos do artigo primeiro, serão repassados ao INSTITUTO SALESIANO PEDRO PALÁCIOS de Venda Nova do Imigrante.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 28 de dezembro de 2000


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal